

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

295

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
122/2014	23/07/2014	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Finanças		

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e auditoria visando atender as necessidades da Administração Municipal

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 77/2014	23/07/2014	08/08/2014	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0600104123000320143390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
23/07/2014	11/08/2014	58.299,96	08/08/2014	11/08/2014

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
CONTRATO Nº 209/2014	15/08/2014	15/08/2014		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Edison Mario Lemes Ribeiro	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
BOEING & ROCHA LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
180 (Dia)	10/02/2015	180 (Dia)		10/02/2015
			R\$ 12.900,00	



## CONTRATO Nº 209/2014–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BOEING & ROCHA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.406.668/0001-57, com sede na cidade de Palmital, Estado Paraná, na Rua Xv de Novembro, 1284, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO SCHNEIDER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.413.099-49, portador da Cédula de Identidade nº 5.693.440-5, residente e domiciliado no(a) Rua Pará, 1495 – Centro, Ivaiporã - Paraná, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 077/2014**.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e auditoria visando atender as necessidades da Administração Municipal**, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

### 3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **EDISON MARIO LEMES RIBEIRO**, matrícula nº 619, RG. nº 6.111.872-1, CPF nº 866.189.039-04, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial**

297

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de controle interno	6	750,00	4.500,00
2	Serviços de implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de auditoria	6	750,00	4.500,00
3	Serviços de implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de audiência pública	6	650,00	3.900,00

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



Dotação Orçamentária:	02.003.04124000820008	Manutenção do Controle Interno
Natureza da Despesa:	339039	
Fonte de Recurso:	0	
Dotação Orçamentária:	06.001.0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	339039	
Fonte de Recurso:	0	

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



### 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

### 7. DAS PENALIDADES

#### 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

#### 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

#### 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial

300

- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
    - não assinatura do contrato;
    - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
    - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
    - não manutenção da proposta;
    - falha na execução contratual;
    - fraude na execução contratual;
    - comportamento inidôneo;
    - cometimento de fraude fiscal.
  - 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 11. DARESCISÃO CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

301

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.





- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **17. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

303

documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

### 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### 19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 15 DE AGOSTO DE 2014.**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**BOEING & ROCHA LTDA EPP**  
**LUÍZ ANTONIO SCHNEIDER**  
**-CONTRATADA-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Contrato*

ARAPOTI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

E INEXIGÍVEL a licitação sob o nº 07/2014 - Processo Administrativo nº 21/2014 cujo objeto é a contratação de curso com a INTERATIVA para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cujo tema é "CONTABILIDADE PÚBLICA: SUAS DEMONSTRAÇÕES, PUBLICAÇÕES, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE E COMPETENTE NO SERVIÇO PÚBLICO" nos dias 13 a 15 de Agosto de 2014 na cidade de Foz de Iguaçu - Paraná, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI - ME, no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.002.3.3.90.39.99.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

NOME DO CREDOR: LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI - ME
CNPJ: 18.036.852/0001-02
VIGÊNCIA: 13 a 15 de Agosto de 2014
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.002.3.3.90.39.99.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)

Arapoti em 11 de Agosto de 2014
MARINEJO J. MENDES FERREIRA JR
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Convite nº 002/2014
Processo nº 138/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico na área tributária.

Motivo: Considerando o arrematado contido no ofício enviado pelo Secretário Municipal de Finanças, no qual há as especificações técnicas do Anexo I do Edital, onde o mesmo não está totalmente atendido por uma das empresas que deveriam ser obtidas, considerando que serão tomadas as devidas providências no aditamento das especificações técnicas, para que possa atingir a finalidade pretendida pela Administração.

Resolve ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATORIO na modalidade CONVITE Nº 002/2014, processo administrativo nº 138/2014, por falta de informações mencionadas nos autos referentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 48, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93. Com este ato fica friquada vista ao processo na forma da Lei.

Data: 14/08/2014

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 07/2014, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI - ME, no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.002.3.3.90.39.99.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Arapoti, em 11 de Agosto de 2014

LUIS CARLOS MOREIRA
Presidente de Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 / 2014

PROCESSO Nº 19 / 2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação da Câmara Municipal de Arapoti.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI;
CONTRATADA: JG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.400.855/0001-24
VALOR TOTAL: R\$ 269.533,99 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 13.08.2014 a 13.02.2015
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0047.1.003.000.4.4.90.51.01.04.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, ASSINAM
LUIS CARLOS MOREIRA - pela CONTRATANTE
PAULO JANINO JUNIOR - pela CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 / FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09 277 712/0001-27
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
Termo de Credenciamento Nº 11/2013 FMS
Concorrência: n°001/2013-FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Fisiocenter S/S Ltda ME
Objeto: Descrédenciamento da Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Fisioterapia para a Secretária Municipal de Saúde.
Disposições Finais: conterem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data de Assinatura: 15/08/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Convite: 209/2014
Pregão: 77/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: BOEING & ROCHA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e audiência virtual, atender as necessidades da Administração Municipal.
Dotação Orçamentária: 020030412400820083390390000
Valor Contrato: R\$ 12.900,00
Prazo Execução: Até 10/02/2015
Prazo Vigência: Até 10/02/2015
Data Assinatura: 15/08/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Inexigibilidade nº 009/2014
Processo nº 120/2014
Objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Torna-se Público a relação dos Credenciados:
- Empresa: AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME - lote 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ - CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Convite: 210/2014

Processo de Inexigibilidade: 9/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AUDICLINIC - CLÍNICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.39.0000
Valor Contrato: R\$ 44.472,00
Prazo Execução: Até 14/08/2015
Prazo Vigência: Até 14/08/2015
Data Assinatura: 15/08/2014

IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 517, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2014.

RESOLVE

ART. 1º Prorrogar o prazo do contrato temporário do Processo Seletivo Simplificado (PSS - Professores) nº 001/2014, aos candidatos abaixo relacionados:
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Table with 6 columns: Nome, R.G., Classificação, Cargo, Carga horária, Prazo contrato. Lists candidates for the Education Infantil position, including Adriana Dal Bom, Rosana Cristina Sumbach, Danieli Sampaio de Melo, etc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/08/2014.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (15/08/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 518, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2014.

RESOLVE

ART. 1º Prorrogar o prazo do contrato temporário do Processo Seletivo Simplificado (PSS - Professores) nº 001/2014, aos candidatos abaixo relacionados:
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Table with 6 columns: Nome, R.G., Classificação, Cargo, Carga horária, Prazo contrato. Lists candidates for the Ensino Fundamental position.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 519, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR à pedido FERNANDA COLDIBELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.054.762-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 038.988.488-81, que ocupou o cargo de Professora Educação Infantil, em virtude de aprovação do PSS nº 001/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (15/08/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 020/2014-FMSI
Processo Administrativo nº 071/2014
Tipo "Menor Preço" por Item.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, torna que fará licitação Pregão Presencial nº 020/2014.

OBJETO: Aquisição de Um Veículo Tipo Van/Minibus, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Edital em epígrafe, destinado ao transporte de pacientes, para realização de consultas especializadas e exames de alta complexidade nos hospitais e clínicas prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde fora do Município de Ibaiti.

VALOR TOTAL MÁXIMO de R\$ 128.980,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).
ABERTURA: 14 horas do dia 28 de Agosto de 2014
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7459, e ainda através de solicitação no e-mail licita.saude@ibaity.pr.gov.br, no horário comercial, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

Ibaiti, Paraná, 15 de Agosto de 2014

WILSON OSCAR PETRY
Pregoeiro

Table listing candidates for a public exam, including names, identification numbers, birth dates, professions, and exam dates.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/08/2014

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (16/02/2014)

ROBERTO REGAZZO PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Ibaítí - 2014

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Large table showing budgetary changes by functional program, including columns for authorization, scope, and financial status.

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 037/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014 OBJETO: Correção do texto vinculatório ao aviso de licitação PREGÃO Presencial nº 037/2014...

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 007/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014 OBJETO: Correção do texto vinculatório ao aviso de licitação Tomada de Preço nº 007/2014...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014-PMI PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

CONTRATADA: A. C. A. IND. E COM. DE TINTAS LTDA. ME - CNPJ/MF sob nº 17.788.840/01-84...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014-PMI PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

CONTRATADA: F. M. C. ARANDA & CIA LTDA - CNPJ/MF sob nº 84.806.351/0001-48...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014-PMI PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

CONTRATADA: SAMP AUTOMÓVEIS LTDA. - CNPJ/MF sob nº 78.988.800/0001-06...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014-PMI PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

CONTRATADA: SAMP AUTOMÓVEIS LTDA. - CNPJ/MF sob nº 78.988.800/0001-06...

JOAQUIM TÁVORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014

PREGÃO PRESENCIAL 040/2014- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição, conforme necessidade, de Pneus, Câmaras e Protetores, novos, de primeira linha...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

306

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
122/2014	23/07/2014	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Finanças		

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e auditoria visando atender as necessidades da Administração Municipal

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 77/2014	23/07/2014	08/08/2014	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0600104123000320143390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
23/07/2014	11/08/2014	58.299,96	08/08/2014	11/08/2014

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
CONTRATO Nº 229/2014	18/09/2014	18/09/2014		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Maria Regina dos Santos	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
180 (Dia)	16/03/2015	180 (Dia)		16/03/2015
			R\$ 39.000,00	



**CONTRATO Nº 229/2014–PMA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, com sede à Avenida Dr. Yojiro Takaoka, 4384, andar 9 Cj 915 a 917 – Alphaville – Santana do Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ nº 07.876.589/0001-35 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **FERNANDO CEZAR CATIB**, residente e domiciliado Alameda Araraquara, 422, Alphaville, Santana do Parnaíba - SP, RG nº 7.812.529-7 – SSP/SP, CPF nº 647.972.608-15, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 077/2014**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema Integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e auditoria visando atender as necessidades da Administração Municipal**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

**3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **MARIA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº **1360**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

308

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviço de Licenciamento de Uso de Sistemas para Administração Tributária Municipal com Ênfase em Nota Fiscal	6	6.500,00	39.000,00

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	06.001.0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	339039	
Fonte de Recurso:	0	





## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
  - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - não manutenção da proposta;
  - falha na execução contratual;
  - fraude na execução contratual;
  - comportamento inidôneo;
  - cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que



a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **17. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.



17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. DO FORO**

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
BRAZ RIZZI  
**-CONTRATANTE-**

**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
EPP  
FERNANDO CEZAR CATIB  
**-CONTRATADA-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 11.666,20 (onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Data Edital: 17/09/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO  
CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 090/2014.

Processo nº 159/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de bule térmico, suporte para alimentação e refil para prato térmico visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 02 de outubro de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 02 de outubro de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 15.483,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Data Edital: 17/09/2014.

#### PORTARIA Nº 529/2014

Súmula: Nomeia Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o pedido da Câmara Municipal de Arapoti.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos ocorridos junto ao atendimento do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Art. 2º A Comissão de número 08 será composta pelos servidores:  
Presidente Luis Antônio Bispo RG nº. 6.416.095-8

fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios, utilitários (caminhões e ônibus), linhas multimarcas, da frota da Prefeitura Municipal de Arapoti.

O prazo de Prorrogação fica assim determinado para entrega da documentação do dia 18 de setembro de 2014 a 17 de outubro de 2014, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico.

Fica designado para o dia 20 de outubro de 2014, as 09h00min, a sessão de julgamento da documentação, a realizar-se-á no Prédio do Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, localizado na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Quaisquer informações, dúvidas ou retirado do Edital deverão ser solicitada, a Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, CEP 84.990-000 - Arapoti, Paraná, Site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Arapoti, 17 de Setembro de 2014.

BRAZ RIZZI  
Prefeito

316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO  
ARAPOTI - PARANÁ  
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato: 229/2014  
Pregão: 77/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e auditoria visando atender as necessidades da Administração Municipal  
Dotação Orçamentária:

0600104123000320143390390000

Valor Contrato: R\$ 39.000,00

Prazo Execução: Até 16/03/2015

Prazo Vigência: Até 16/03/2015

Data Assinatura: 18/09/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato: 228/2014  
Pregão: 70/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratada: RONALDO SANTIAGO  
06521687956

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de carimbos personalizados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Dotação Orçamentária: 100011030100042024339030

Valor Contrato: R\$ 5.678,40

Prazo Execução: Até 16/09/2015

Prazo Vigência: Até 16/09/2015

Data Assinatura: 17/09/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Primeiro*  
*Termo Aditivo*  
*Contrato n° 229*  
*SIGCORP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 59 - CENTRO CÍVICO  
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3160 CNPJ nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

318

Ofício nº. 002/2015 – DLC-GC.

Arapoti, 09 de Fevereiro de 2015.

Assunto: Contrato 229/2014.

Prezada Senhora

Informamos que o Contrato nº 159/2014 – Dispensa nº 29/2014, teve sua vigência até o dia 17/09/2014.

Sendo assim, o Contrato nº 229/2014 – Pregão 77/2014, iniciou-se em 18/09/2014, com vigência até 16/03/2015.

Sendo só o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

**Luana Lordelos Fernandes**  
Gestão de Contratos

Prezada Senhora  
**CRISTIANE R. M. OLIVEIRA**  
SIGCORP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
SANTANA DO PARNAIBA-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

319

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>122/2014</b>	23/07/2014	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Finanças		

## OBJETO

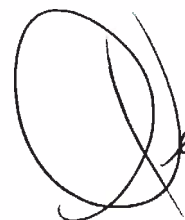
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e auditoria visando atender as necessidades da Administração Municipal

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 77/2014</b>	23/07/2014	08/08/2014	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0600104123000320143390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
23/07/2014	11/08/2014	58.299,96	08/08/2014	11/08/2014

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
<b>CONTRATO Nº 229/2014</b>	18/09/2014	18/09/2014		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Maria Regina dos Santos	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato R\$ 39.000,00	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
180 (Dia)	16/03/2015	180 (Dia)		16/03/2015

  
09/02/15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

320

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (043)3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Ofício 013/2015

Arapoti - Pr, 28 de Janeiro de 2015.

Att" Divisão de Licitação.

Att" Sr. Paulo Roberto da Silva.

Ref: **Solicitação de Prorrogação de Contratos.**

Solicitamos que na medida do possível seja prorrogado o Contrato nº.229/2014, ref. O Pregão nº. 77/2014, com a empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, visto que se faz necessário continuar com esta empresa, pois quando se muda de empresa (sistema) o transtorno é bastante grande com os contribuintes.

Sem mais,

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Maria Regina dos Santos

Chefe da Divisão de Tributação

Decreto: 3.093/13 de 02/01/13



Assunto **RES: Carta de Interesse de Renovação - SIGCORP**  
Remetente CRISTIANE | SIGCORP <cristiane@sigcorp.com.br>  
Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Cc <secretaria.contabilidade@arapoti.pr.gov.br>, <eliane@sigcorp.com.br>  
Data 2015-01-26 11:51

Bom dia Sr. Paulo,

Alguma posição referente a nossa renovação?

Aguardo.

Obrigada!

*Cristiane R. M. Oliveira*

*Analista Financeiro*

*(11) 4153-2945*

[cristiane@sigcorp.com.br](mailto:cristiane@sigcorp.com.br)

[www.sigcorp.com.br](http://www.sigcorp.com.br)

**SIGCORP**  
tecnologia da informação

---

**De:** CRISTIANE | SIGCORP [mailto:cristiane@sigcorp.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 25 de novembro de 2014 17:55

**Para:** 'licitacao@arapoti.pr.gov.br'

**Cc:** 'secretaria.contabilidade@arapoti.pr.gov.br'; eliane@sigcorp.com.br

**Assunto:** Carta de Interesse de Renovação - SIGCORP

Prezado Sr. Paulo,

Boa tarde!

Segue anexo nossa carta de interesse de renovação.

Sem mais para o momento e a disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.

*Cristiane R. M. Oliveira*

*Analista Financeiro*

*(11) 4153-2945*

[cristiane@sigcorp.com.br](mailto:cristiane@sigcorp.com.br)

[www.sigcorp.com.br](http://www.sigcorp.com.br)

**SIGCORP**  
tecnologia da informação

Santana de Parnaíba, 25 de Novembro de 2014.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI / PR**

At. Exmo. Sr. Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

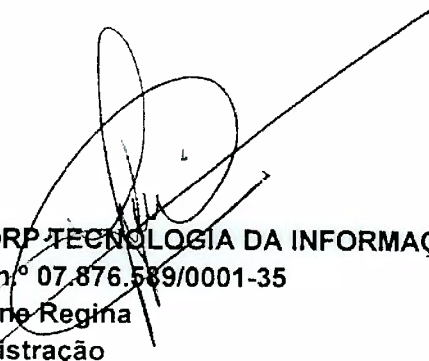
REF.: - Contrato n.º 229/2014-PMA - assinado em 18 de Agosto de 2014.

Prezados Senhores,

A empresa SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.876.589/0001-35, vem pela presente manifestar o nosso interesse em renovar nosso contrato por mais 12 (doze) meses, cujo valor mensal deverá ser reajustado.

Sem mais para o momento e à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
CNPJ n.º 07.876.589/0001-35  
Cristiane Regina  
Administração  
SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda.

**07.876.589/0001-35**

**SIGCORP**  
**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384  
Andar 9 - Conj. 915 A 917  
Alphaville - CEP 06541-038

**SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Primeiro*  
*Termo Aditivo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.

324

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
**229/2014-PMA**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

**PREGÃO Nº 077/2014-PMA**

**PROCESSO Nº 122/2014-PMA**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

**CONTRATADA:** **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CNPJ nº. **07.876.589/0001-35**, representada pelo Senhor **FERNANDO CEZAR CATIB**, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.812.529-7 – SSP/SP** e CPF/MF nº. **647.972.608-15**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO** sob o nº **229/2014-PMA**, por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **17/03/2015**, estendendo-se até **11/09/2015**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
Braz Rizzi  
**-CONTRATANTE-**

**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**LTDA EPP**

Fernando Cezar Catib  
**-CONTRATADA-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do 1º*  
*Termo Aditivo*  
*Contrato n° 229*  
*SIGCORP*

no CPF/MF sob o nº 675.684.599-34, Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da EC Nº 41/03 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº.663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....R\$1.699,57  
Proventos Mensais a serem pagos.....R\$1.699,57  
Total de Proventos Anuais.....R\$20.394,84

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.  
Gabinete do Prefeito em, 24 de Fevereiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 229/2014-PMA.  
Pregão nº: 77/2014-PMA.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda – EPP.  
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 229/2014-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 17/03/2015, estendendo-se até 11/09/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 10/02/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº: 254/2013-PMA.  
Pregão nº: 78/2013-PMA.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: J.C. De Oliveira & Cia S/S Ltda.  
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao reajuste de 8,8% em decorrência do Decreto de nº 8.381/2014 de 29/12/2014, no valor de R\$ 27.335,68 (Vinte Sete Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), passando o Contrato a ter o valor unitário de R\$ 29.741,22 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), relativo aos meses de fevereiro a junho do corrente ano, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 148.706,10 (Cento e Quarenta e Oito Reais Setecentos e Seis Reais e Dez Centavos), nos termos do § 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data do Aditivo: 20/02/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Bassani Neto & Bassani Ltda ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de topografia.

Valor Global: R\$ 14.990,00 (Quatorze mil novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 15002.2154.52004.22234.339039.0000.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 11/02/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 030/2015.

Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 010/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: PHP comercial de lubrificantes Ltda.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes.

Valor Global: R\$ 238.380,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 15001.2688.2000.382072.339030.0000.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 12/02/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 20/2015.

Processo de Dispensa nº 02/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Marilda Cordeiro Jez.

Objeto: Locação de imóvel no distrito de Calógeras.

Valor Global: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 10001.10301.0004.2256.339036.0495

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 05/02/2015.

326

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Primeiro*  
*Termo Aditivo*  
*Contrato n<sup>o</sup>*  
*209/2014*  
*Boeing & Rocha*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

**EDISON MARIO LEMES RIBEIRO**

MD. Fiscal de Contrato

**Ref.:**

Pregão nº 77/2014

Processo Licitatório nº 122/2014

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):

#### Contrato:

Contrato nº:	209/2014
Data da Assinatura:	15/08/2014
Vencimento Execução:	10/02/2015
Vencimento Vigência:	10/02/2015
Contratada:	Boeing & Rocha Ltda

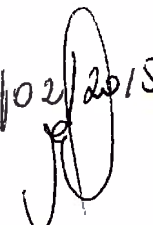
#### Aditivo:

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:

Arapoti, 10 de fevereiro de 2015

  
 Luana Lordelos Fernandes  
 Gestor de Contrato

10/02/2015





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALAS 57 e 59 - CENTRO CÍVICO  
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3512-3107 e 3512-3108 CNPJ nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

329

Ofício nº. 010/2015-UCI

Arapoti, 03 de Março de 2.015.

**Assunto:** Prorrogação de contrato.

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos a prorrogação do contrato por **06 meses** conforme abaixo:

- Pregão nr:**77/02014**
- Processo Licitatório nr. **122/2014**
- Contrato nr. **209/2014**
- Vencimento: **10.02.2014**
- Contratada: **Boing & Rocha Ltda**

Sendo só para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**ÉDISON MÁRIO LEMES RIBEIRO**  
Controlador Interno

Ilustríssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe de Divisão de Licitação e Compras da  
Prefeitura Municipal  
ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Primeiro*  
*Termo Aditivo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

331

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
209/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 077/2014-PMA  
PROCESSO Nº 122/2014-PMA

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

**CONTRATADA: BOEING & ROCHA LTDA EPP**, com sede na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, Rua XV de Novembro, 1284, CNPJ/MF sob o nº 05.406.668/0001-57, representada pelo Senhor **LUIZ ANTONIO SCHNEIDER**, residente e domiciliado na Cidade de Palmital, portador da Cédula de Identidade nº 5.693.440-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 565.413.099-49.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO sob o nº 209/2014-PMA**, por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **11/02/2015**, estendendo-se até **09/08/2015**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
Braz Rizzi  
**-CONTRATANTE-**

**Paula Rocha**  
CPF 189.216.989-49  
CRC PR 083.561/0-9

**BOEING & ROCHA LTDA EPP**  
Luiz Antonio Schneider  
**-CONTRATADA-**

**CNPJ 05.406.668/0001-57**

**Boeing & Rocha Ltda.**

Rua XV de novembro, 1284 - Centro  
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*Termo Aditivo*  
*Contrato n<sup>o</sup>*  
*209/2014*  
*Boeing & Rocha*



MARIA DE LOURDES

APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO

Câmara Municipal de Arapoti

Controle Interno

Câmara Municipal

Contadora CRC 046748/O-0

Página: 1 de 1  
24/02/2015 16:03

3, da Lei 4.320/64

INDÍZIOS

	Exercício Atual
	1.429.160,16
	1.397.777,76
	1.142.355,82
	255.421,94
	31.382,40
	31.382,40
	0,00
	696.870,93
dos	0,00
essados	24.780,00
	294.351,09
	377.739,84
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	2.126.031,09

MARIA DE LOURDES QUEIROZ  
Câmara Municipal de Arapoti  
Contadora CRC 046748/O-0

### ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 201/2013-PMA.

Pregão nº: 59/2013-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: BATISTA DE MELO & MELO LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 201/2013-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/02/2015, estendendo-se até 18/02/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 09/02/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 209/2014-PMA.

Pregão nº: 77/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: BOEING & ROCHA LTDA - EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 209/2014-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 11/02/2015, estendendo-se até 09/08/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 10/02/2015

### JABOTI

EXTRATO DE CONVENIO TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA  
- SUBVENÇÃO SOCIAL Nº03-2015

ENTIDADE CONCEDENTE DE RECURSO: Município de Jaboti, Estado do Paraná, com sede à Praça Minas Gerais nº 175, centro, inscrita no CNPJ n.º 75.969.667/0001-04.

ENTIDADE TOMADORA DE RECURSOS: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboti, entidade civil sem finalidade lucrativa, instituída no ramo de Assistência Social e reconhecida como de utilidade pública, apartidária, com sede nesta cidade de Jaboti, na Rua Sebastião Fernandes da Silva Neto 15, inscrita no CNPJ sob número 01.425.133/0001-72.

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivos transferir a APAE DE JABOTI o valor mensal que repassa a Prefeitura Municipal de Jaboti através de conta específica para o desenvolvimento das atividades aos excepcionais.

b) Atender as necessidades de manutenção da Entidade.

DA VIGENCIA: 02/03/2015 a 31/12/2015.

Data e Assinaturas: Vanderley de Siqueira e Silva Prefeito Municipal e Jair José Siqueira Presidente da APAE, Jaboti, 02 de março 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Segundo Termo*

*Aditivo*

*Contrato n° 209*

*Boeing &*

*Rocha*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALAS 57 e 59 - CENTRO CÍVICO  
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3512-3107 e 3512-3108 CNPJ nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

335

Ofício nº. 026/2015-UCI

Arapoti, 30 de Julho de 2.015.

**Assunto:** Prorrogação de contrato

Ilustríssimo Senhor

Tendo em vista o término do aditivo do contrato de prestação de serviços nr. 209/2014 em agosto de 2.015 da empresa **Boeing & Rocha Ltda**, solicito, se possível, a prorrogação por **12 (meses)** dos serviços de softwares de **Controle Interno, Auditoria e Audiência Pública** conforme a proposta da referida empresa em anexo, a qual envio para análise.

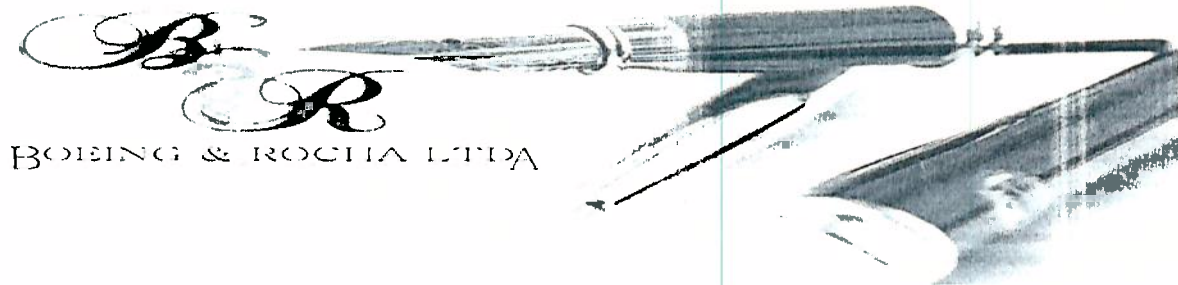
Sendo só para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



**ÉDISON MÁRIO LEMES RIBEIRO**  
**Controlador Interno**

Ilmo. Sr.  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe de Divisão de Licitação e Compras da  
Prefeitura Municipal  
ARAPOTI



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ.

**PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à **contratação de empresa para prestação de serviços de informática, visando a implantação, manutenção e consultoria em sistema para controle interno, audiência pública e auditoria interna**, para o executivo, tendo em vista que o primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviço nº. 209/2014 com esse município encerra-se em agosto de 2015, propondo que seja prorrogado por 12 (doze) meses, em conformidade com Art. 57 da Lei 8.666/93 e o parágrafo 14 do referido contrato.

**ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de Controle Interno.	Meses	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
02	Implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de Auditoria.	Meses	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
03	Implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de Audiência Pública.	Meses	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.800,00</b>

O Valor total Global é de **R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)**.



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57  
 RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO – PALMITAL-PR. CEP. 85.270-000  
 FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)  
 SITE: [www.boeingrocha.com.br](http://www.boeingrocha.com.br) Email: [suporte@boeingrocha.com.br](mailto:suporte@boeingrocha.com.br)



BOEING & ROCHA LTDA

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Manutenção preventiva, suporte técnico, plantão de dúvidas, atualizações e treinamento on-line.

Atenciosamente.

Palmital, 22 de julho de 2015.

  
Paulo Rocha  
Sócio Gerente  
BOEING & ROCHA LTDA.

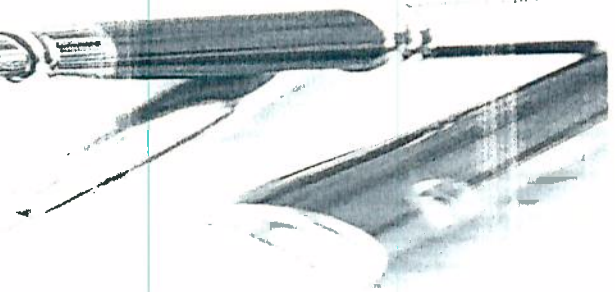
CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro  
CEP 85270-000 Palmital - Paraná



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57  
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO – PALMITAL-PR. CEP. 85.270-000  
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)  
SITE: [www.boeingrocha.com.br](http://www.boeingrocha.com.br) Email: [suporte@boeingrocha.com.br](mailto:suporte@boeingrocha.com.br)



## CARACTERÍSTICAS SOFTWARE:

### CONTROLE INTERNO

- Sistema Web;
- Cadastro de secretaria
- Cadastro de departamento
- Cadastro de setor;
- Cadastro de profissionais;
- Cadastro de fornecedores;
- Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;
- Contratos da dívida fundada;
- Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

### PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

- ❖ Controle de Diárias;
- ❖ Gratificadas por Secretaria;
- ❖ Cálculo 1% PASEP;
- ❖ Controle de Processos de Licitação;
- ❖ Controle de Cargos De Confiança;
- ❖ Controle de Processos Administrativos;
- ❖ Ingressos e Exoneração de Servidores;
- ❖ Receitas de Serviços; Patrimonio Art.(83, 85, 89, E 94 Da Lei 4320/64);
- ❖ Encaminhamento de Leis;
- ❖ Amortização Dívida Fundada Interna (DFI) Demonstrativo Financeira Rodoviária;
- ❖ Conselho de Controle Social Do Funbeb;
- ❖ Restos à Pagar Decreto Federal (2090/32);
- ❖ Conselho de Saúde;
- ❖ Controle de Contratos;
- ❖ Funções Imobilizadas;
- ❖ Despesa de Pessoal por Secretaria;
- ❖ Certidão Negativa De Débito E Controle De Combustíveis.

### PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

- ❖ Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo;
- ❖ Demonstrativo Aplicação Saúde EC 29/2000;
- ❖ Repasse de Suprimentos pelo Poder Executivo (Art. 29-A, §.2º, Inc.II da CF): Educação 60% FUNDEB; Educação 25% Art.212;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa (Empenhada); Educação 60% Dos 25% Art.212;
- ❖ Alterações Orçamentárias (Lei. 4320/64 Art.167 Inc.V E Vi Da CF);
- ❖ Divulgação (Art. 54, 55 E 63 LRF);
- ❖ Orçamento Consolidado;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa (Liquidada);
- ❖ Previsão Orçamentária Atualizada;



BOEING & ROCHA LTDA – EPP.

RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO –

FONE/FAX: (42) 3657-1534

SITE: [www.boeingrocha.com.br](http://www.boeingrocha.com.br)

CNPJ. 05.406.668/0001-57

PALMITAL-PR.

CEP. 85.270-000

CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)

Email: [suporte@boeingrocha.com.br](mailto:suporte@boeingrocha.com.br)



- ❖ Relatórios do Controle Circunstanciado;
  - ❖ Cálculo Repasse ao Legislativo (Provimento 56/2005 - TCE-PR);
  - ❖ Audiências Públicas;
  - ❖ Créditos Orçamentários;
  - ❖ Dados Do IBGE;
  - ❖ Meta Fiscal Do Resultado Nominal Previsto Na LDO;
  - ❖ Meta Fiscal Da Receita Prevista Na LDO;
  - ❖ Meta Fiscal Do Resultado Primário Previsto Na LDO;
  - ❖ Metas Bimestrais De Arrecadação;
  - ❖ Meta Fiscal Da Despesa Prevista Na LDO;
  - ❖ Despesa (Empenhada) por Órgão de Governo;
  - ❖ Despesa (Liquidada) por Órgão de Governo;
  - ❖ Balanço Financeiro;
  - ❖ Demonstração das Variações Patrimoniais;
  - ❖ Despesa (Paga) por Órgão de Governo;
  - ❖ Despesas (Liquidada) por Elemento;
  - ❖ Servidores por Secretaria;
  - ❖ Receitas por Natureza;
  - ❖ Despesas (Empenhada) por Elemento e Despesas (Pagas) por Elemento.
- **Todos os itens possuem a opção de geração de relatórios e conter gráficos.**

#### AUDITORIA

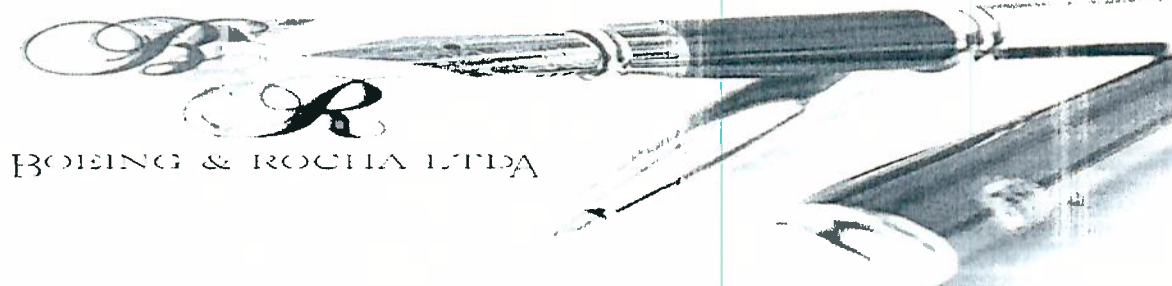
- Sistema Web;
- Possibilita o cadastro da auditoria, bem como a data de realização, unidades, setores auditados, objetivo;
- Cadastro de conclusões e introdução;
- Possibilita cadastro de verificações e Categorias das mesmas;
- Cadastro de setor;
- Possibilita o cadastramento das Execução Orçamentária, análise das despesas, dívida fundada e flutuante;
- Possibilita cadastro dos procedimentos licitatórios;
- Possibilita a verificação dos procedimentos licitatórios;
- Lançamento de verificações em formato de questionário por licitação;
- Auditoria da gestão e execução orçamentária das receitas e despesas;
- Auditoria das despesas por função e sub função;
- Auditoria da gestão da execução orçamentária da saúde e educação;
- Auditoria da gestão de recursos humanos;
- Auditoria dos índices legais de saúde – educação – pessoal;
- Relatórios e pareceres circunstanciados do auditor;
- Modelos de parecer para todas as análises.

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Cadastro de dívidas, programas, metas;
- Metas fixadas – bimestrais; Metas fixadas – anuais; Metas realizadas - até período.
- Disponibiliza modelos de documentos, legislação e perguntas frequentes;



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57  
 RUA XV DE NOVOEMBRO, 1284, CENTRO – PALMITAL-PR. CEP. 85.270-000  
 FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)  
 SITE: [www.boeingrocha.com.br](http://www.boeingrocha.com.br) Email: [suporte@boeingrocha.com.br](mailto:suporte@boeingrocha.com.br)



- Faz a audiência pública disponibilizando gráficos para melhor visualização e já o parecer circunstanciado para os seguintes itens:
- Audiência - metas de arrecadação, Audiência - confronto arrecadação x desembolso, Audiência - metas de resultado nominal, Audiência - amortização da dívida, Audiência - metas de resultado primário, Audiência - índices das despesas com saúde, Audiência - acompanhamento de programas PPA, Audiência – ata, Audiência - índices das despesas com educação, Audiência - suprimentos da câmara de vereadores, Audiência – investimentos, Audiência - índice das despesas com pessoal, Audiência - renúncia de receitas, Audiência - transferências financeiras, Audiência - cronograma de desembolso.
- Gera ata da audiência.
- E os ofícios necessários.

**Encontre praticidade e agilize as atividades de sua Entidade. Conheça todos os sistemas da Boeing. Realizamos demonstrações sem compromisso.**

- *Auditoria Interna;*
- *Controle interno;*
- *Assistência Social;*
- *Controle de Frotas;*
- *Audiência Pública;*
- *Gestão de Saúde e Farmácia;*
- *Controle de Patrimônio;*
- *Fiscal de Contrato;*
- *Digitalização de Documentos. GED (Gerenciamento Eletrônico de Documento), organização dos arquivos e preparação dos documentos para digitalização;*
- *Desenvolvimento de Websites e Portal de Transparência;*

Também realizamos Treinamentos e prestamos Assessoria e Consultorias em diversas áreas da Gestão Pública.



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57  
 RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO – PALMITAL-PR. CEP. 85.270-000  
 FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)  
 SITE: [www.boeingrocha.com.br](http://www.boeingrocha.com.br) Email: [suporte@boeingrocha.com.br](mailto:suporte@boeingrocha.com.br)



*Segundo*  
*Termo Aditivo*  
*Contrato n° 209*  
*Boeing &*  
*Rocha*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

342

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
209/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 077/2014-PMA

PROCESSO Nº 122/2014-PMA

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

**CONTRATADA:** **BOEING & ROCHA LTDA EPP**, com sede na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, Rua XV de Novembro, 1284, CNPJ/MF sob o nº 05.406.668/0001-57, representada pelo Senhor **PAULO ROCHA**, residente e domiciliado na Cidade de Palmital, portador da Cédula de Identidade nº 1.165.993-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 189.216.989-49.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO** sob o nº 209/2014-PMA, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **10/08/2015**, estendendo-se até **08/08/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 07 DE AGOSTO DE 2015.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
Braz Rizzi  
-CONTRATANTE-

Paulo Rocha  
CPF 189.216.989-49  
CRC PR 033.661/0-9

BOEING & ROCHA LTDA EPP  
Paulo Rocha  
-CONTRATADA-

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro  
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*2º Termo*  
*Aditivo*

BALDO PATRIMONIAL	
COMPENSAÇÕES	
Sócio do Ativo Passivo	ENCARGOS
EXCULÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVENIADOS	1.100,00
EXCULÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	515,00
TOTAL	1.615,00

**ARAPOTI**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Pregoeiro**  
**De 19/08/2015.**  
 Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 072/2015**, a empresa:

Empresa	Valor
NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME	R\$ 13.880,30

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos destinados a Premiação dos Projetos Educacionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Idineu Antonio da Silva  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**2º EXTRATO TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 209/2014-PMA.  
**Pregão nº:** 77/2014-PMA.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: BOEING & ROCHA LTDA-EPP.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo da execução e vigência do CONTRATO sob o nº 209/2014-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **10/08/2015**, estendendo-se até **08/08/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 07/08/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**2º EXTRATO TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 229/2014-PMA.  
**Pregão nº:** 77/2014-PMA.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 229/2014-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **12/09/2015**, estendendo-se até **10/09/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 07/08/2015.

**IBA**

Aviso de licitação  
 tomada de preço nº005/2015  
 Processo Administrativo nº 198/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEX ANTONIO DE PADUA, BAIRRO GRALHO com previsão contratual de até 12 meses cções constante no Termo de Referência e CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Valor Máximo da Proposta: R\$ 372.323,4 Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Protocolo dos envelopes Proposta e Hab trinta minutos) do dia 04/09/2015 (quatro Credenciamento: até as 09:30 (nove hora (quatro dias de setembro de 2015).  
 Abertura da Licitação: as 09:30 (nove hora (quatro dias de setembro de 2015).  
 Local da realização da licitação: Sala de Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Iba Os interessados deverão realizar visita té do sua visita na Departamento Municipal até o dia 02 de setembro de 2015, das 08 às 16h00min, sendo critério obrigatório p. Retirada do Edital: Disponível na integra endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou jur Licitações da Prefeitura Municipal de Iba

Ibaiti, 19 de agosto de 2015  
 Roberto Regazzo  
 Prefeito Municipal

fundo municipal de saúde de ibaiti  
 Aviso de licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Edital nº 013/2015  
 Processo Administrativo nº 078/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENXOVAL HOSPITALAR, conforme espe no Termo de Referência do presente Edi CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 59.178,4 Setenta e Oito Reais e Quarenta Centav Protocolo dos envelopes Proposta e Hab minutos) do dia 01/09/2015 (primeiro dia Credenciamento: até as 09:00 (nove hora setembro de 2015).  
 Abertura da Licitação: as 09:00 (nove hora setembro de 2015).  
 Local da realização da licitação: Sala de Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Iba Retirada do Edital: Disponível na integra endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br do Fundo Municipal de Saúde de Iba/I/P  
 Ibaiti, 20 de Agosto de 2015.  
 Sirlei Teixeira da Silva Mattioli  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde d

344

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Segundo Termo*

*Aditivo*

*Contrato n° 229*

*SIGCORP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

**MARIA REGINA DOS SANTOS**

MD. Fiscal de Contrato

**Ref.:**

Pregão nº 77/2014

Processo Licitatório nº 122/2014

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):

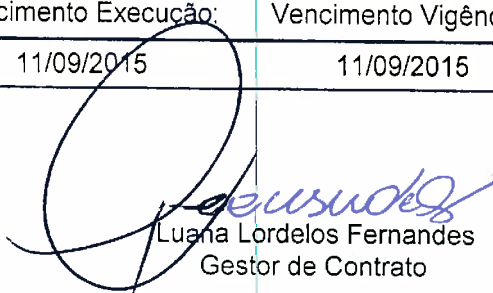
### Contrato:

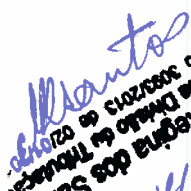
Contrato nº:	229/2014
Data da Assinatura:	18/09/2014
Vencimento Execução:	16/03/2015
Vencimento Vigência:	16/03/2015
Contratada:	SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

### Aditivo:

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:
1	11/02/2015	11/09/2015	11/09/2015

Arapoti, quinta-feira, 9 de julho de 2015

  
Luana Lordelos Fernandes  
Gestor de Contrato

  
Maria Regina dos Santos  
Chefe de Divisão de Planejamento  
Decreto 2002/2013 de 02/07/15  
14/07/15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

347

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>122/2014</b>	23/07/2014	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), sistema de controle interno, audiência pública e auditoria visando atender as necessidades da Administração Municipal

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
<b>PREGÃO Nº 77/2014</b>	23/07/2014	08/08/2014	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Normal	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0600104123000320143390390000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
23/07/2014	11/08/2014	58.299,96	08/08/2014	11/08/2014

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
<b>CONTRATO Nº 229/2014</b>	18/09/2014	18/09/2014

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Maria Regina dos Santos	Luana Lordelos Fernandes

Contratada  
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
180 (Dia)	16/03/2015	180 (Dia)	16/03/2015	R\$ 39.000,00

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
1	11/02/2015	17/03/2015	180 (Dia)	11/09/2015	180 (Dia)	11/09/2015	

Total de Meses (Vigência): 12

Valor Total (Contrato+Aditivos):

Assunto **Carta de Interesse de Renovação - SIGCORP**  
Remetente CRISTIANE | SIGCORP <cristiane@sigcorp.com.br>  
Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Data 2015-07-09 16:39



- Carta de Interesse de Renovação Arapoti.pdf (~384 KB)

Prezada Sra. Luana,

Boa tarde,

Em anexo nossa Carta de Interesse de Renovação para análise.

Sem mais para o momento e no aguardo de um retorno.

Att.

*Cristiane R. M. Oliveira*

*Analista Financeiro*

*(11) 4153-2945*

[cristiane@sigcorp.com.br](mailto:cristiane@sigcorp.com.br)

[www.sigcorp.com.br](http://www.sigcorp.com.br)

**SIGCORP**  
tecnologia da informação



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)



Santana de Parnaíba, 09 de Julho de 2015.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI / PRAt. Exmo. Sr. Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

REF.: - Contrato n.º 229/2014 - PMA - assinado em 18 de Agosto de 2014.

Prezados Senhores,

A empresa SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.876.589/0001-35, vem pela presente manifestar o nosso interesse em renovar nosso contrato por mais 12 (doze) meses, cujo valor mensal deverá ser reajustado.

Sem mais para o momento e à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ n.º 07.876.589/0001-35Cristiane Regina  
Administração

SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda

[ 07.876.589/0001-35 ]

SIGCORP  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDAAv. Dr. Yojiro Takaoka, 4384  
Andar 9 - Conj. 915 A 917  
Alphaville - CEP 06541-038

[ SANTANA DE PARNAÍBA - SP ]



Ofício 098/2015

Arapoti - Pr, 15 de Julho de 2015.

Attº Divisão de Licitação.

Attº Sr. Paulo Roberto da Silva.

Ref: **Solicitação de Prorrogação de Contrato.**

Solicitamos a Prorrogação do Contrato nº. 229/2014, referente ao Pregão 77/2014 com a Empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Justificamos que se faz necessário esta prorrogação, visto que é através deste Sistema que fazemos o controle e o acompanhamento dos ISSQN das empresas existentes neste Município.

Sem mais,

Atenciosamente

Maria Regina dos Santos  
Chefe da Divisão de Tributação  
Decreto: 3.093/13 de 02/01/13

15/07/15  
José Zaeharow Pedroso  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Segundo*  
*Termo Aditivo*  
*Contrato n° 229*  
*SIGCORP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.

352

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
229/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 077/2014-PMA

PROCESSO Nº 122/2014-PMA

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

**CONTRATADA:** SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 07.876.589/0001-35, representada pelo Senhor **FERNANDO CEZAR CATIB**, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.812.529-7 – SSP/SP e CPF/MF nº. 647.972.608-15.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO** sob o nº 229/2014-PMA, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **12/09/2015**, estendendo-se até **10/09/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 07 DE AGOSTO DE 2015.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
Braz Rizzi  
-CONTRATANTE-

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LTDA EPP  
Fernando Cezar Catib  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*2º Termo*  
*Aditivo*

RECEBIMOS

COMPENSAÇÕES

Descrição	Valor
EXATIDÃO DOS DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONSEQUENTES	R\$ 1.100.000,00
EXATIDÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.101.000,00</b>

**ARAPOTI**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Pregoeiro**  
**De 19/08/2015.**

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 072/2015**, a empresa:

Empresa	Valor
NOVOTNI & FRIGO LTDA – ME	R\$ 13.880,30

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos destinados a Premiação dos Projetos Educacionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Idineu Antonio da Silva  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**2º EXTRATO TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 209/2014-PMA.

**Pregão nº:** 77/2014-PMA.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** BOEING & ROCHA LTDA-EPP.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo da execução e vigência do CONTRATO sob o nº 209/2014-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **10/08/2015**, estendendo-se até **08/08/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 07/08/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**2º EXTRATO TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 229/2014-PMA.

**Pregão nº:** 77/2014-PMA.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 229/2014-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **12/09/2015**, estendendo-se até **10/09/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 07/08/2015.

**IBA**

Aviso de licitação  
 tomada de preço nº005/2015  
 Processo Administrativo nº 196/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXT ANTONIO DE PADUA, BAIRRO GRALHA com previsão contratual de até 12 meses, cções constante no Termo de Referência de CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Valor Máximo da Proposta: R\$ 372.323,48 Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação trinta minutos) do dia 04/09/2015 (quatro Credenciamento: até as 09:30 (nove horas) (quatro dias de setembro de 2015).  
**Abertura da Licitação:** as 09:30 (nove horas) (quatro dias de setembro de 2015).  
**Local da realização da licitação:** Sala de Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí. Os interessados deverão realizar visita técnica do sua visita na Departamento Municipal até o dia 02 de setembro de 2015, das 08h às 16h00min, sendo critério obrigatório para Retirada do Edital: Disponível na íntegra no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou eletrônico [licitaibaity@hotmail.com](mailto:licitaibaity@hotmail.com), ou junto Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaity.

Ibaity, 19 de agosto de 2015

Roberto Regazzo  
 Prefeito Municipal

fundo municipal de saúde de ibaiti

Aviso de licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Edital nº 013/2015  
 Processo Administrativo nº 078/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENXOVAL HOSPITALAR, conforme especificado no Termo de Referência do presente Edital  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 59.178,40 Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação minutos) do dia 01/09/2015 (primeiro dia de Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) setembro de 2015).  
**Abertura da Licitação:** as 09:00 (nove horas) setembro de 2015).  
**Local da realização da licitação:** Sala de Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) ou do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity/Pr.

Ibaity, 20 de Agosto de 2015.

Sirlei Teixeira da Silva Mattioli  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity

354